DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos / Processos Seletivos	3
Edital	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.ribeiraobonito.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.ribeiraobonito.dioe.com.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.ribeiraobonito.dioe.com.br

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO:25032164801

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO:25032164801
Localidade: Ribeirão Bonito
Data: 2016.12.06 08:22:48 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 4147
De 05 de dezembro de 2016

"Determina a instauração de Comissão de organização e avaliação de Processo Seletivo Simplificado referente ao PELC – Projeto Esporte e Lazer da Cidade".

WILSON FORTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial para proceder à organização e avaliação de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargo de Agente Social destinado à realização do Projeto Esporte e Lazer da Cidade – PELC, a ser desenvolvimento no Município de Ribeirão Bonito/SP.

Art. 2º - Ficam designados os servidores municipais FABRICIO ANTONIO MALFATTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.970.198-7, ANA LÚCIA FERNANDES PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.461.118-5, MARIA EUGÊNIA MESQUITA AIELLO TEZORE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.502.899-1 e VALDIRENE CRISTINA LUMINI CARON, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.461.180-X, para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - O encargo acima será cumprido sem ônus para o Erário Público, considerando-se de natureza relevante, os serviços prestados pelos membros da Comissão.

Art. 4º - Eventuais despesas necessárias ao processamento deste trabalho, serão custeados pelo Erário Público e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de dezembro de 2016.

WILSON FORTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 05 de dezembro de 2016.

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO

Secretária Executiva

Código Localizador: F+ZSJD5K

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC

EDITAL N° 01 /2016

A Prefeitura do Município de Ribeirão Bonito –SP, no uso de suas atribuições legais , resolve tornar pública a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de Agentes Sociais para atendimento aos beneficiários do Programa Esporte e Lazer da Cidade- PELC , por tempo determinado, conforme previsto no Convênio de n° 805815/2014, com o Ministério do Esporte.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargo de Agente Social e cadastro reserva por prazo determinado a fim de atuarem no Programa Esporte e Lazer da Cidade- PELC, em conformidade com convênio firmado através do Ministério do Esporte.

1.2- O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas, pelos candidatos aprovados e classificados, dentro do prazo de vigência do referido Programa e constará da seguinte etapa..

1.2.1- Análise de Curriculum Vitae (caráter eliminatório e classificatório)

1.3- O Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será coordenado por uma Comissão Organizadora e Julgadora, designada por Decreto do Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito- SP.

1.4- Os resultados serão divulgados no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, no site da Prefeitura de Ribeirão Bonito, Jornal Correio D'Oeste, bem como nos blogs e sites da cidade.

1.5- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.6- Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

2- DA JORNADA DE TRABALHO

2.1- A carga horária exigida será de 20 (vinte) horas semanais.

2.2- A carga horária será distribuída de forma flexibilizada e diferenciada de segunda-feira à sexta-feira, e de acordo com as necessidades aos sábados, domingos e feriados.

3- DOS CARGOS OFERECIDOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
Agente Social	Ensino médio completo, experiência em ações sociais no âmbito de promover a cidadania e inclusão social.	03	20 horas	**R$ 750,00**

4- DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CARGO

AGENTE SOCIAL

- Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades;
- Planejar e desenvolver suas oficinas de acordo com a proposta pedagógica do Programa;
- Mobilizar a comunidade para a efetiva participação das atividades;
- Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;
- Participar das ações de Formação Continuada;
- Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas e os dados solicitados pela coordenação.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1- Os candidatos deverão procurar o Departamento Municipal de Esportes, Cultura , Turismo e Lazer, localizado à Rua: José Camargo de Moraes, nº 18, Jardim Morumbi (Centro Comunitário), nos horários compreendidos entre **08:00h** às **11:00h** e **14:00h** às **17:00h**, de segunda a sexta-feira, no **período de 06 a 14 de Dezembro de 2016.**

5.2- Será admitida a inscrição pelo próprio candidato e/ou procuração.

5.3- É vedada a inscrição postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.4- Para efetuar as inscrições é imprescindível ser o candidato maior de idade.

5.5- Documentos necessários :

- Cópia de CPF
- Cópia de RG
- Cópia de Conclusão de Curso com Histórico Escolar
- Comprovante de Endereço
- Curriculum Vitae

Que **deverão ser entregues no ato da inscrição** em envelope lacrado com a seguinte identificação:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PELC

NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

5.6- A inobservância do item anterior acarretará o indeferimento da inscrição do candidato;
5.7- É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos na forma e condições estabelecidas neste Edital;
5.8- O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da ficha de inscrição e o anexo I conforme item 2.2 terá automaticamente sua inscrição invalidada e, consequentemente, não participará do Processo de Seleção.

6- DA PONTUAÇÃO

6.1- A atribuição de pontuação da análise curricular dos títulos apresentados, indicados e devidamente comprovados pelo candidato que será realizada com base nos critérios definidos no quadro abaixo:

Título	Quantidade máxima de títulos a serem considerados	Valor Unitário dos Pontos atribuídos por anos/ títulos	Valor máxima de pontos a serem atribuídos
Pós- Graduação	01	02	02
Atuação em Projetos Culturais, sociais e esportivos nos últimos 05(cinco) anos	02	02	04
Atuação em entidades relacionadas ao idoso	01	02	02
Tempo de experiência na área de Gestão Escolar	01	02	02
Curso básico de informática	01	01	01
Atuação como Educador social,	03	01	03

físico, cultural ou popular			
Curso Superior	01	01	01
Total máximo de pontos na análise curricular			**15**

6.2- Para comprovar a experiência profissional ou a atuação em projetos esportivos e educacionais o candidato deverá apresentar Contrato de Trabalho Registrado em Carteira de Trabalho, Atos de nomeação/ exoneração junto à órgãos públicos, declaração de prestação de serviços, em papel timbrado, devidamente assinada pelo setor de Recursos Humanos do órgão, cópia autenticada de Contrato de Prestação de Serviços , ou declaração original do Contratante em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão, em que se informe período, com data de completa de início e fim.

7.0- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1- Em caso de empate na nota final do presente processo de seleção terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Maior idade;

b) Obtiver maior nota na contagem de títulos;

8- DOS RESULTADOS

8.1- Será considerado aprovado o candidato que obtiver o maior somatório de pontos das etapas de análise de currículo.

09- DOS RECURSOS

9.1- O candidato poderá interpor recursos em até dois dias úteis após a divulgação do resultado da etapa correspondente e a banca terá o prazo de até 24 horas para julgar o recurso protocolado.

9.2- O recurso será dirigido, mediante instrumento escrito e protocolado à Comissão Organizadora e entregue no Departamento Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Lazer em horário e local conforme item 5.1 do presente edital.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1- Os candidatos aprovados serão contratados, observando-se a ordem de classificação e o número de vagas constantes no quadro de vagas deste Edital, bem como a liberação do recurso e ordem de início se dará por parte do Ministério do Esporte.

10.2- O candidato firmará Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal contemplado no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horário entre cargos legalmente acumuláveis.

10.3- Os profissionais serão contratados por tempo determinado, de acordo com a duração do Programa, objeto do Convênio firmado com a União.

10.4- Documentos necessários para contração:

- Cópia de CPF
- Cópia de RG
- Cópia de Conclusão de Curso com Histórico Escolar
- Comprovante de Endereço
- Cópia de Título de eleitor
  Cópia certificado reservista
- Foto 3X4
- Antecedentes criminais

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- A omissão e/ou irregularidades das informações e documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, designada através do Portaria n° 4147/16

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e ainda publicado na forma de extrato no Jornal a Folha do Município de São Carlos-SP

Ribeirão Bonito, 06 Dezembro de 2016

Wilson Forte Júnior

Prefeito Municipal

Código Localizador: XOXY+OPU